



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**  
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



<b>PARECER ÚNICO N° 019/2019</b>	<b>Data da vistoria: 22/01/2019</b>	
<b>INDEXADO AO PROCESSO</b> LICENCIAMENTO AMBIENTAL	<b>PROCESSO N°</b> 46229/2019	<b>SITUAÇÃO</b> PELO DEFERIMENTO
<b>FASE DO LICENCIAMENTO: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>		

<b>EMPREENDEDOR: SEBASTIÃO EUSTÁQUIO AMARAL</b>			
<b>CNPJ: 35.175.278/0001-84</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>EMPREENDIMENTO: SEBASTIÃO EUSTÁQUIO AMARAL 46731571687</b>			
<b>ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL</b>		<b>N°: 150</b>	<b>BAIRRO: ST. TEREZINHA</b>
<b>MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO</b>		<b>ZONA: URBANA</b>	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b>		<b>X: 19°19'18.73"S</b>	<b>Y: 46° 3'11.98"O</b>
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO</b>		<b>BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS</b>	
		<b>UPGRH: SF4</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 219/2018)</b>	<b>CLASSE</b>	
NL	ATIVIDADE NÃO LISTADA	0	
<b>Responsável pelo empreendimento: SEBASTIÃO EUSTÁQUIO AMARAL 46731571687</b>			
<b>Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados</b> LORENA DE CASTRO URBANO – CREA MG 189.427/D			
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA</b>		<b>DATA: NÃO SE APLICA</b>	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO <i>Secretária Municipal de Meio Ambiente</i>	21769	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	09049	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	11718	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	11233	
DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 135.585</i>	22561	



## **PARECER ÚNICO**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental do empreendimento SEBASTIÃO EUSTÁQUIO AMARAL 46731571687, localizado no município de São Gotardo/MG. A atividade desenvolvida na área é classificada, de acordo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, como serviços de reparação e manutenção mecânica de veículos automotores, de motonetas e motocicletas. Essa atividade não é passível de licenciamento ambiental porque não é listada na Deliberação Normativa nº 219/2018 do COPAM. Dessa forma, ela é enquadrada na Classe 0 – Dispensa de Licenciamento Ambiental.

A formalização no sistema, do presente processo, junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISAM, ocorreu no dia 16/01/2020, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 46229/2019. Após a análise técnica e jurídica, foi realizada vistoria pela equipe técnica do SISAM no dia 22/01/2020 ao empreendimento.

As atividades do empreendimento para o qual foi protocolado um pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental são realizadas em um imóvel composto por três áreas, sendo uma sala para armazenar peças e ferramentas, uma sala para manutenção de compressor e o pátio operacional, onde são executados os serviços. O local ainda possui um banheiro, tanque para lavagem de peças, estrutura de contenção, onde são armazenadas as bombonas plásticas contendo óleo lubrificante usado e material contaminado com óleo, e um espaço onde se localiza o compressor.

A responsável técnica pela elaboração dos documentos e estudos ambientais foi a Engenheira Ambiental e Sanitarista LORENA DE CASTRO URBANO – CREA MG 189.427/D (ART Nº 14202000000005797248).

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

### **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento SEBASTIÃO EUSTÁQUIO AMARAL 46731571687, está situado na zona urbana do município de São Gotardo-MG em um imóvel localizado nas seguintes coordenadas geográficas no formato graus, minutos e segundos: 19°19'18.73"S e 46° 3'11.98"O, datum WGS84, conforme Figura 01.

**Figura 01:** Vista aérea do empreendimento.



Fonte: Google Earth Pro, 2020.

## **2.1 Atividades desenvolvidas**

Atualmente o empreendimento encontra-se em operação e realiza serviços de reparação e manutenção mecânica de veículos automotores, motonetas e motocicletas.

## **2.2 Recurso hídrico**

A água utilizada pelo empreendimento tem como origem a água da rede da COPASA.

## **3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO**

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0.

## **4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a



qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Encontram-se descritos nos próximos itens os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados pelo empreendimento, bem como propostas de medidas mitigadoras pela equipe técnica do SISAMAM.

#### **4.1 Resíduos sólidos**

Foi informado na Declaração de Controle Ambiental – DCA que os resíduos sólidos gerados durante a operação das atividades são embalagens contaminadas com óleos lubrificantes, estopas contaminadas com óleos lubrificantes, papel, papelão, peças metálicas e plásticos. Os resíduos sólidos com características de resíduos sólidos domésticos são encaminhados para a coleta pública municipal. Os resíduos sólidos com características de resíduos sólidos perigosos (embalagens e estopas contaminadas com óleos lubrificantes) são encaminhados para empresa certificada que promove o tratamento e destinação final desses materiais. As sucatas metálicas são vendidas a um comprador de Carmo do Paranaíba que promove a reciclagem desses materiais.

Após a vistoria, foi constatado que a forma que o empreendedor acondiciona e destina os seus resíduos sólidos está correta. Tendo em vista os impactos ambientais que a destinação incorreta dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento SEBASTIÃO EUSTÁQUIO AMARAL 46731571687, a equipe técnica do SISAMAM propõe como medida mitigadora que o empreendedor mantenha adequada o acondicionamento e a destinação dos seus resíduos sólidos e destine de forma adequada os resíduos sólidos contaminados com óleos lubrificantes (embalagens e estopas).

#### **4.2 Emissões atmosféricas**

Não foram constatadas pela equipe técnica a geração de emissões atmosféricas capazes de gerar impactos ambientais significativos.

#### **4.3 Emissões de ruídos**

A emissão de ruídos ocorre, principalmente, pelo uso de ferramentas manuais e elétricas provenientes da execução do trabalho, bem como pelo fluxo de veículos no empreendimento SEBASTIÃO EUSTÁQUIO AMARAL 46731571687. Foi realizado um Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, a partir do qual não foram identificados impactos ambientais significativos causados pela emissão de ruídos.

Também não foram constatadas pela equipe técnica a geração de emissões de ruídos



capazes de gerar impactos ambientais significativos.

#### **4.4 Efluentes domésticos**

Ocorre a geração de efluentes doméstico provenientes de um banheiro. O esgoto sanitário é destinado à rede de coleta de esgoto municipal. Tendo em vista a forma adequada de destinação dos efluentes domésticos, a equipe técnica do SISMAM não propõe nenhuma medida mitigadora.

#### **4.5 Efluentes Líquidos**

Os efluentes líquidos contaminados com óleo são gerados no empreendimento SEBASTIÃO EUSTÁQUIO AMARAL 46731571687 a partir das atividades de limpeza do piso e de lavagem de peças.

O efluente líquido da lavagem do piso é encaminhado para um recipiente separador de sólidos e líquidos. O líquido, após tratamento primário, é lançado na rede esgoto. O efluente líquido da lavagem de peças é encaminhado para uma caixa de separação de água e óleo – CSAO e após tratamento primário, a água tratada é destinada à rede de esgoto urbano e o óleo remanescente separado é armazenado em bombonas plásticas, em local coberto, com recipiente de contenção construído em alvenaria, e posteriormente destinado para empresa devidamente especializada para tratamento deste resíduo.

Cabe salientar que o piso do empreendimento é totalmente impermeável e que foram instaladas canaletas de drenagem em todo o perímetro direcionando para o recipiente de separação de sólidos e líquidos. Tendo em vista a forma adequada de destinação dos efluentes líquidos, a equipe técnica do SISMAM não propõe nenhuma medida mitigadora.

## 5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

**Figura 02:** Vista da entrada do Empreendimento Sebastião Eustáquio Amaral.



Fonte: SISMAM. Registro em 22 de janeiro de 2020.

**Figura 03:** Vista do interior do empreendimento (recepção e área de café).



Fonte: SISMAM. Registro em 22 de janeiro de 2020.

**Figura 04:** Vista do local de lavagem de peças.



Fonte: SISMAM. Registro em 22 de janeiro de 2020.

**Figura 05:** Vista da caixa separadora de água e óleo.



Fonte: SISMAM. Registro em 22 de janeiro de 2020.

**Figura 06:** Vista do interior do empreendimento.



Fonte: SISMAM. Registro em 22 de janeiro de 2020.

**Figura 07:** Vista do local onde é armazenado o óleo usado e a caixa de contenção.



Fonte: SISMAM. Registro em 22 de janeiro de 2020.

**Figura 08:** Local onde é armazenado peças e materiais metálicos.



Fonte: SISMAM. Registro em 22 de janeiro de 2020.

**Figura 09:** Vista do piso impermeável.



Fonte: SISMAM. Registro em 22 de janeiro de 2020.

**Figura 10:** Vista da canaleta lateral direcionado para uma caixa de separação.



Fonte: SISMAM. Registro em 22 de janeiro de 2020.

**Figura 11:** Vista do local onde é feito o concerto dos automóveis.



Fonte: SISMAM. Registro em 22 de janeiro de 2020.

## **6. PROPOSTA DE CONDICIONANTES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
01	Destinar os resíduos sólidos (embalagens e estopas) contaminados com óleo por empresa devidamente credenciada.	Prática Contínua
02	Apresentar comprovante de recolhimento de resíduos contaminados com óleo por empresa devidamente credenciada.	Anualmente
03	Apresentar comprovante de recolhimento de óleo lubrificante usado por empresa devidamente credenciada.	Anualmente
04	Instalar recipiente na calçada para acondicionamento dos resíduos sólidos gerados pelo estabelecimento.	30 dias

## **7. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



## **8. CONCLUSÃO**

As atividades do empreendimento SEBASTIÃO EUSTÁQUIO AMARAL 46731571687 não estão listadas na DN COPAM nº 219/2018. Além disso, o imóvel onde as atividades do empreendimento são executadas está localizado em uma área urbana.

A execução das atividades pelo empreendedor podem gerar impactos ambientais no solo e na água, caso a disposição de resíduos sólidos e dos efluentes líquidos sejam praticadas de maneira incorreta.

Considerando o artigo 2º da Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, que dispõe que “a decisão sobre o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental será deferida ou indeferida pelo corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após análise documental e do Parecer Técnico”, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Classe 0 – SEBASTIÃO EUSTÁQUIO AMARAL 46731571687 do empreendedor SEBASTIÃO EUSTÁQUIO AMARAL, desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 6 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

São Gotardo, 22 de janeiro de 2020.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

SISMAM